

Paula Cristina S. Leite
NOTÁRIA DE ESPINHO

Livro... 108-8

Fls... 12

5

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia seis de Setembro de dois mil e treze, no Cartório Notarial de Espinho, sito na Rua vinte e seis, número quinhentos e sessenta e três, primeiro andar, na cidade de Espinho, perante mim, *Licenciada Paula Cristina Silva Leite*, Notária do Cartório, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO: _____

_____ **JOÃO PAULO SOBRAL DO COUTO SILVA CARAPETO**, que também usa e é conhecido por **JOÃO SILVA CARAPETO**, contribuinte fiscal número 212 570 340, divorciado, natural da freguesia e concelho de Espinho, aí com domicílio profissional na Rua 62, n.º 478. _____

SEGUNDA: _____

_____ **GEORGINA MANUELA FERREIRA DA SILVA**, contribuinte fiscal número 205 685 153, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Cinfães, residente na Avenida Francelos, n.º 766 B, 2.º esquerdo, freguesia de Gulpilhares, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do cartão de cidadão n.º 10867878 4ZZ5, válido até 22/12/2016, emitido pela República Portuguesa. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a da segunda por exibição do documento de identificação, acima referido. _____

E DECLARARAM: _____

_____ Que, na qualidade de comissão organizadora, pela presente escritura, constituem uma associação com a denominação "**PATINHAS SEM LAR - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**", com sede na Rua 62, n.º 478, da freguesia e concelho de Espinho (4500-365 Espinho), a qual se regulará pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do

número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e pelas
disposições legais aplicáveis, documento esse que **arquivo.** _____

_____ Que leram e conhecem perfeitamente o conteúdo desse documento
pelo que foi dispensada a sua leitura. _____

_____ Verifiquei no site www.portaldaempresa.pt que foi aprovado em
02/09/2013, para a referida Associação, o certificado de admissibilidade de firma
ou denominação para efeitos de constituição de entidade com o n.º 201303554
com o código de acesso n.º 1524-6130-0337, com o número de Identificação
Pessoa Colectiva número 510 802 893, com o CAE 94995. _____

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu
conteúdo. _____

- Geoufina Silva

A Notária,

- Paula Cristina Silva 

mf

Conta registada sob o n.º: P1961 . 

PATINHAS SEM LAR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS 2

ESTATUTOS

Artigo Primeiro

(Denominação e objetivo)

A associação adota a denominação “PATINHAS SEM LAR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS” e tem duração indeterminada.

§ primeiro – A “PATINHAS SEM LAR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS” é uma associação aconfessional e apartidária que tem por objetivo o desenvolvimento de ações tendentes ao acolhimento, apoio, cuidados e reintegração de animais.

§ segundo – A associação tem sede à rua 62, nº 478, na freguesia e concelho de Espinho, podendo ser transferida para outro local por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Segundo

(Associados)

Os associados – que poderão ser pessoas singulares ou coletivas – comprometem-se a concorrer com os seus conhecimentos e atividade para que a associação possa prosseguir os seus objetivos, como ainda mediante ao pagamento de uma quota (cuja periodicidade e valor será definida pela Assembleia Geral, a quem também cabe a respetiva alteração).

§ primeiro – todos os sócios com as quotizações em dia poderão eleger e ser eleitos para os órgãos da associação, cabendo a cada sócio um voto.

§ segundo – a admissão e exclusão de sócios, seus direitos e obrigações será objeto de Regulamento Interno a aprovar em Assembleia Geral.

Artigo Terceiro

(Órgãos associativos)

São órgãos da “PATINHAS SEM LAR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS” a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

§ único – todos os órgãos da associação serão eleitos para mandatos de três anos, que corresponderão aos anos civis.

Artigo Quarto

(Assembleia Geral)

§ primeiro – A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as previstas na legislação aplicável, nomeadamente, a insita nos artigos 172º e seguintes do Código Civil, e no regulamento interno;

§ segundo – A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as atas correspondentes, nos termos do regulamento interno.

§ terceiro – A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, devendo dele constar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia pela qual os trabalhos se regerão.

§ quarto – Em vez da expedição do aviso postal referido no parágrafo anterior, a convocação da assembleia geral pode ser feita mediante publicação do respectivo aviso nos termos legais previstos para os atos das sociedades comerciais.

Artigo Quinto

(Direção)

A Direção é composta por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, podendo ainda fazer parte um número (nunca superior a quatro) vogais, conquanto o número de membros seja ímpar.

§ primeiro – cabe à Direção a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação, e a representação da associação;

Artigo Sexto

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, e dois vogais, competindo-lhe a fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Direção e a verificação das contas e relatórios.

§ único – o Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano, para efeitos da apreciação do Relatório e Contas da Direção e extraordinariamente sempre que o seu Presidente ou dois de seus membros o entendam, tendo em vista as suas atribuições.

Artigo Sétimo

(Representação)

A “PATINHAS SEM LAR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS” obrigará-se em todos os atos e contratos mediante a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro da Direção.

Artigo Oitavo

(dissolução e liquidação)

No caso de se dissolver a “PATINHAS SEM LAR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS” – e sem prejuízo do disposto no artigo 166º, nº 1 do Código Civil – o seu patrimônio será entregue a associação ou associações congêneres.

Artigo Nono

(Regime supletivo)

A “PATINHAS SEM LAR – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS” fica sujeita, pelos presentes, por um regulamento interno a aprovar em Assembleia Geral e, no omissivo, pelo Regulamento Interno da Associação de Proteção dos Animais, de 1998.

- Geovina Silva

A Natália, Paula e Cristine Silva